


**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0203038/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA
JURÍDICA: **TAYANNE KELLY CARLOS
BATISTA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES
A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica: **TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA-ME**, CNPJ nº 13.132.610/0001-90. Endereço: Rua São Roque, Nº 218, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: tayannefestas@hotmail.com. Tel. (83) 9886-0074, neste ato representada pela a seu proprietária Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista, CPF nº 086.147.064-80, doravante designada **CONTRATADA**, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100097/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelada de materiais de expediente em geral, destinados as diversas Secretarias deste município, referente aos itens: 4, 12, 13, 15, 18, 26 a 28, 31, 33 a 37, 40, 43, 46, 55, 60, 64, 68 a 70, 72, 77, 80, 81, 83 a 87, 89 e 92.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:



Página 1 de 14



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.691,00** (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais), referente aos itens: 4, 12, 13, 15, 18, 26 a 28, 31, 33 a 37, 40, 43, 46, 55, 60, 64, 68 a 70, 72, 77, 80, 81, 83 a 87, 89 e 92. Vide quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BALÃO MATERIAL LÁTEX LISO, CORES VARIADAS, TAMANHO 8" APLICAÇÃO DECORAÇÃO, CORES LISAS, APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 50 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÁTEX RESISTENTE.	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	400 UN	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
0012	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA NAS CORES AZUL / VERMELHA OU PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO SEXTAVADA, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CILINDRO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (1,00) MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE. TAMPA ANTE ASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	COMPACTOR	COMPACTOR	200 CX	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
0013	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, CORES BRILHANTES, TAMANHO MÉDIO, COM TAMPA DAS CANETAS ANTIFIXANTE, APRESENTAÇÃO EM BOLSA DE PLÁSTICO COM 12 CORES DISTINTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADO NO CARTÃO E CERTIFICADO DO INMETRO.	LEO E LEO	LEO E LEO	800 UN	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
0015	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150GM2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	PLAST	PLAST	4.000 UN	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
0018	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO.	ACC	ACC	400 UN	R\$ 2,00	R\$ 800,00

Página 2 de 14



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

0026	ESTILETE TIPO LÂMINA LARGA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	BRW	BRW	400 UN	R\$ 1,05	R\$ 420,00
0027	ESTILETE TIPO LÂMINA ESTREITA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	BRW	BRW	400 UN	R\$ 0,68	R\$ 272,00
0028	EVA COM GLITTER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 60CM, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTE USO.	NEXEL	NEXEL	1.000 UN	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
0031	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 25MM COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ADELBRAS	400 UN	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
0033	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFASE LARGURA 12 DE COMPRIMENTO E 40 DE LARGURA, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ADELBRAS	800 UN	R\$ 0,75	R\$ 600,00
0034	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFASE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ADELBRAS	1.000 UN	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
0035	FITA ADESIVA DUPLA FACE, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ADELBRAS	400 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
0036	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO TARTAM MONOFASE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M.	ADELBRAS	ADELBRAS	400 UN	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
0037	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 05 MM, TAMANHO (1,00X0,50)M.	ISOPOR	ISOPOR	400 UN	R\$ 1,31	R\$ 524,00
0040	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20 MM, TAMANHO (1,00X0,50)M.	ISOPOR	ISOPOR	400 UN	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
0043	GLITER ESCOLAR, POTE COM 3,5 GRAMAS, ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	ACRILEX	2.000 UN	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
0046	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO PISTOLA, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAREDE, MADEIRA.	BRW	BRW	60 UN	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00

Página 3 de 14



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

0055	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, TIPO CAPA DURA PRETA, QUANTIDADES DE FOLHAS 100 FOLHAS.	FORONI	FORONI	100 UN	R\$ 9,30	R\$ 930,00
0060	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, CORES DIVERSAS.	PAPER	PAPER	2.000 UND	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
0064	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORES VARIADAS, VMP.	PAPER	PAPER	2.000 UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
0068	PAPEL FOTO FORMATO A4 (210X297) GRAMATURA 180G/M2, CAIXA COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200 PC	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
0069	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO OFÍCIO SOFT, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230MM, ALTURA 330MM.	PLAST	PLAST	2.000 UN	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
0070	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PLASTIFICADO, TIPO CLASSIFICADOR DUPLO, LARGURA 255MM, ALTURA 350MM, LARGURA 2CM.	PLAST	PLAST	400 UN	R\$ 1,80	R\$ 720,00
0072	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230MM, ALTURA 330MM, CORES DIVERSAS.	PLAST	PLAST	2.000 UN	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
0077	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL, COMPRIMENTO 340 LARGURA 230 COR MARROM, COM PEGADOR METÁLICO.	PLAST	PLAST	200 UN	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0080	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 10FLS, COM MARGINADOR E PINTURA ANTIFERRUGINOSO.	BRW	BRW	60 UN	R\$ 9,00	R\$ 540,00
0081	PINCEL CHATO CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO, REF. 815, TAMANHO Nº 02, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.	ACRILEX	ACRILEX	200 UN	R\$ 1,60	R\$ 320,00
0083	PINCEL CHATO CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO, REF. 815, TAMANHO Nº 10, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.	ACRILEX	ACRILEX	200 UN	R\$ 1,90	R\$ 380,00

Página 4 de 14


**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

0084	PINCEL CHATO CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMÍNIO, REF. 815, TAMANHO Nº 14, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO PINCEL.	ACRILEX	ACRILEX	200 UN	R\$ 1,90	R\$ 380,00
0085	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 18, APLICAÇÃO DIVERSAS.	ACRILEX	ACRILEX	100 UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
0086	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 20, APLICAÇÃO DIVERSAS.	ACRILEX	ACRILEX	100 UN	R\$ 2,75	R\$ 275,00
0087	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 22, APLICAÇÃO DIVERSAS.	ACRILEX	ACRILEX	100 UN	R\$ 3,60	R\$ 360,00
0089	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	BRW	BRW	200 UN	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
0092	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL, MATERIAL FLEXÍVEL.	COMPACTOR	COMPACTOR	8.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 59.691,00

O valor acima está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Página 5 de 14


**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - Sec. Executiva e de Articulação Política.

Dotação: 04.122.2026.2111 - Manter as ativ. da secretaria de articulação política e.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 04.131.2026.2003 - Manter as atividades da assessoria de divulgação.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 04.124.2026.2115 - Manter as atividades do controle interno.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 04.122.2026.2047 - Manter as atividades da administração.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - Sec. Finanças, Administração e Planejamento.

Dotação: 04.123.2026.2088 - Manter as atividades das finanças.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação: 08.241.5001.2006 - Manter as atividades do fundo municipal do idoso.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 08.243.5001.2107 - Manter ativ. bloco da proteção social básica.

Fonte de recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Dotação: 08.244.2026.2008 - Manter as atividades da secretaria de assistência social.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 08.244.5001.2109 - Beneficiar população carente.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura:

Dotação: 04.122.2026.2118 - Promover o gabinete rural.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 20.606.2026.2014 - Manter as atividades da agricultura e meio ambiente.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Dotação: 12.306.2010.2022 - Manter o Programa de Alimentação Escolar.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Dotação: 12.361.2010.2020 - Manter as atividades da educação básica.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Página 6 de 14



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

Dotação: 12.361.2010.2020 - Manter as atividades da educação básica.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Dotação: Manter o programa salário educação.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso: 550 - Transferência do Salário Educação.

Dotação: 12.361.2010.2026 - Manter o programa PDDE – FNDE.

Fonte de recurso: 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escolar.

Dotação: Manter as ativ. do ensino fundamental - FUNDEB 30%.

Fonte de recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Fonte de recurso: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

Fonte de recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Fonte de recurso: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

Dotação: 12.365.2010.2097 - Manter as ativ. da educação infantil - FUNDEB 30%.

Fonte de recurso: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Fonte de recurso: 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

Fonte de recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Fonte de recurso: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

Dotação: 12.366.2010.2095 - Programa apoio sist ensino p/ atendimento ao EJA – FNDE.

Fonte de recurso: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 - Fundo Municipal de Saúde:

Dotação: 10.122.2026.2138 - Manter as atividades do conselho municipal de saúde.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 10.301.5002.2129 - Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB.

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Dotação: 10.301.5002.2134 - Manter o fundo municipal de saúde - 15%.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 10.302.5002.2123 - Manter a média e alta complexidade hospitalar.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Página 7 de 14

Fonte de recurso: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Dotação: 10.302.5002.2891 - Manutenção do hospital regional José Pereira.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de recurso: 632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.00 - SETRANS - Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbanismo.

Dotação: 15.125.2026.2892 - Demutran - Manutenção das atividades da demutran.

Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - Material de consumo.

Desta forma, fica automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo para entrega na cidade de Princesa Isabel-PB: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente.

O local de entrega: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no equipamento informado no próprio pedido.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).



Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100097/2023 – Pregão Eletrônico nº 093/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel – PB, _____

26/02/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Tayanne Kelly Carlos Batista
TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA-ME
Tayanne Kelly Carlos Batista
Pela contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Carlos de Almeida

CPF nº: 140.952.544-42

Archezo Almeida Sobrinho

CPF nº: 113.286.074-10